



## **P R E Â M B U L O**

**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015**

**EDITAL Nº 046/2015**

**PROCESSO Nº 062/2015**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2015, a partir das 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PALMITAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITAL/SP.**

A Excelentíssima senhora Ismênia Mendes Moraes, Prefeita Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Palmital/SP**, descritos no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 3.227, de 15 de março de 2005 e nº 3.927 de 21 janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, as Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/14, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição da *Secretaria de Assistência Social*.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **03 (três) de setembro de 2015, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, Centro, Palmital/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Palmital/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração/Atestado ou Certidão de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Não apresentando, a licitante será enquadrada como empresa comum;



b) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREGÃO Nº 034/2015**

EDITAL Nº 046/2015

PROCESSO Nº 062/2015

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**PREGÃO Nº 034/2015**

EDITAL Nº 046/2015

PROCESSO Nº 062/2015

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - **especificação completa dos produtos ofertados;**

5.1.2 - **marca e/ou procedência dos produtos ofertados;**

5.1.3 - **item** (compatível com o objeto descrito), **preços unitários e totais líquidos**, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para produtos CIF-PALMITAL/SP, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, pedágios, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - 6.1.2.3.1 - A **Fazenda Federal** abrangendo as **contribuições sociais** - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
  - 6.1.2.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual - apenas ICMS do domicílio da licitante);
  - 6.1.2.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
  - 6.1.2.3.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
  - 6.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**6.1.2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;**

**6.1.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das**



**sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.**

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.4.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

<b>Item (anexo I)</b>	<b>Lance mínimo</b>
1.	<b>0,04</b>
2.	<b>0,04</b>
3.	<b>0,03</b>
4.	<b>0,04</b>
5.	<b>0,03</b>
6.	<b>0,03</b>
7.	<b>0,01</b>
8.	<b>0,03</b>
9.	<b>0,03</b>
10.	<b>0,03</b>
11.	<b>0,03</b>
12.	<b>0,02</b>
13.	<b>0,02</b>
14.	<b>0,03</b>
15.	<b>0,03</b>
16.	<b>0,03</b>
17.	<b>0,03</b>
18.	<b>0,05</b>
19.	<b>0,03</b>
20.	<b>0,04</b>
21.	<b>0,07</b>
22.	<b>0,08</b>
23.	<b>0,03</b>
24.	<b>0,04</b>



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

25.	<b>0,04</b>
26.	<b>0,03</b>

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.**

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 - Centro - Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **IX - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2 - **Os produtos desta licitação, deverão ser entregues de acordo com a solicitação. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado**, observado o disposto no item 12.4 da Cláusula XII deste edital, devendo ocorrer diretamente no local indicado pela Contratante;

9.3 - A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela licitante das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho, para cuja retirada a licitante terá o prazo de cinco dias corridos, contados de sua Notificação.

9.4 - A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

9.4.1 - Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura de Palmital, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

9.5 - As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

9.6 - A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

9.7 - A licitante será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

9.8 - A licitante deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.9 - licitante deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

9.10 - A Prefeitura de Palmital, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social deverá atestar a entrega dos produtos/materiais.

9.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.12 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação;

10.2 - Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

11.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2015 e 2016;

11.6 - A Prefeitura só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT - 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.





# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta Cláusula .

12.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4 - O atraso injustificado da entrega dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a Prefeitura concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Palmital, localizada Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 – Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 – Centro – Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

13.2.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor da impugnação.



**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), e no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - modelo da Ata de Registro de Preços.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 - Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, telefax (0\*\*18) 3351-9333, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, no Almojarifado Municipal, na Rua Joaquim Nascimento Lourenço nº 06, através do telefone (0\*\*18) 3351-9353, falar com Emilene ou Rosana quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Palmital, 21 de agosto de 2015.-

**DANIEL LEITE GHIROTTI**  
-PREGOEIRO OFICIAL-



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

## **ANEXO I**

### **PREGÃO Nº 034/2015** **EDITAL Nº 046/2015** **PROCESSO Nº 062/2015**

Compreende o objeto desta licitação, o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Palmital/SP:**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto
01	300	Frasco	Café solúvel granulado; tradicional; na cor marrom claro ao escuro; resíduo mineral fixo P/p máximo de 14%, cafeína mínima 2%; acondicionado em frasco - 500g
02	200	Pacote	Açúcar Obtido Da Cana de Açúcar, cristal; com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, embalagem de 5kg.
03	200	Pote	Margarina com sal e sem gordura trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínimo de 82%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro, sabor próprio; em pote plástico de 500g
04	250	Copo	Requeijão Cremoso, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem primaria hermeticamente fechada - copo 250g
05	400	Unidade	Refrigerante, agua gaseificada, zero de açúcar; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem Pet de 2litros
06	400	Unidade	Refrigerante, agua gaseificada, açúcar E; vários sabores, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem Pet de 2litros
07	2.500	Unidade	Pó para suco - baixo teor de sódio - zero açúcar - 30g - vários sabores
08	150	Pacote	Biscoito doce s/recheio sequilho; de amido, fécula de mandioca, ovo, açúcar, margarina, leite em pó, gordura vegetal, fermentos químicos, pirofosfato; acido sódio, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja; acondicionado em saco plástico PVC atóxico - 500g
09	150	Pacote	Biscoito salgado tipo deliciosos salgadinhos acondicionado em saco plástico PVC atóxico - 500g
10	150	Pacote	Biscoito doce s/recheio cookies de chocolate; de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gotas de cacau, gordura vegetal; lecitina de soja, cacau invertido, sal; embalagem filme Boop 500g
11	150	Pacote	Biscoito doce s/recheio rosquinha sabor de coco; de farinha de trigo, ferro e acido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras subst. permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico - 500g
12	150	Unidade	Biscoito doce Wafer com recheio sabor de chocolate; composição básica açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida c/ ferro e acido fólico, cacau em pó, amido, xarope de glicose, sal, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e outras substancias permitidas; em embalagem filme Bopp - 110g
13	150	Unidade	Biscoito doce Wafer com recheio sabor de morango; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp - 110g



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

<b>14</b>	<b>200</b>	Pacote	Biscoito c/sal de lanche; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido e açúcar; sal, água e outras substancias permitidas; embalagem individual e externa em filme flexível e transparente; pacote contendo no mínimo 6 embalagens individuais com peso mínimo de 26g cada – sabor pizza
<b>15</b>	<b>200</b>	Pacote	Biscoito c/sal de integral; farinha de trigo enriquecida c/ ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal; farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, fermentos químicos; embalagem filme Bopp metalizado, pacote com 6 unidades de 26g
<b>16</b>	<b>200</b>	Unidade	Leite Condensado Composto de Leite Integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea – embalagem em caixa cartonada aluminizada – 395g
<b>17</b>	<b>200</b>	Unidade	Creme de leite apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%%, embalado em caixa cartonada aluminizada – 300g
<b>18</b>	<b>200</b>	Caixa	Chá Mate; constituído de erva mate; solúvel; de espécimes vegetais genuínos em extrato de folhas de mate tostado; de cor marrom; c/ aspecto, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; pacotes de polipropileno de 500g; acondicionado em caixa apropriada
<b>19</b>	<b>350</b>	Unidade	Suco de néctar da fruta vários sabores; simples; composto liquido de polpa concentrada de várias frutas, agua potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 10% da polpa da fruta; apresentando cor, sabor e aroma característicos das frutas; embalagem primaria caixa cartonada aluminizada.
<b>20</b>	<b>400</b>	Unidade	Refrigerante composto de agua gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; sendo permitido aroma natural; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem Pet de 2litros
<b>21</b>	<b>250</b>	Kg	Apresentado cozido; obtido de carnes de bovino sadio; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; fatiado e acondicionado em plástico transparente.
<b>22</b>	<b>250</b>	Kg	Queijo tipo mozzarella – com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, fatiado e acondicionado em plástico transparente.
<b>23</b>	<b>500</b>	Unidade	Pão de forma superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça miolo consistente sedoso e macio, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, agua; fermento biológico, antimofa; embalado em saco plástico PVC atóxico
<b>24</b>	<b>250</b>	Pacote	Alimento achocolatado obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, extrato de malte, glucose, ovo em pó, sal, vitaminas, minerais, canela em pó emulsificante lecitina; constituído de flocos crocantes; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade de 0,5% a 1,5%; acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400g,
<b>25</b>	<b>100</b>	Kg	Salsicha tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos; acondicionada em embalagens plásticas flexíveis, atóxicas, termosselada a vácuo, embalagem secundaria de papel cartonado
<b>26</b>	<b>250</b>	Pote	Maionese emulsão cremosa obtida c/ ovos e óleos vegetais; c/ adição de condimentos; substancias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; c/ cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em potes de plástico, contendo 500gramas



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **"DECLARAÇÃO"**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 034/2015. Edital nº 046/2015. Processo nº 062/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**"DECLARAÇÃO"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 034/2015. Edital nº 046/2015. Processo nº 062/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**"DECLARAÇÃO"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 034/2015. Edital nº 046/2015. Processo nº 062/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **ANEXO V – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ---/2015.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

### **PREÂMBULO**

Pela presente Ata de Registro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora **ISMÊNIA MENDES MORAES**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 7.818.862 e CPF/MF nº 004.745.128-94, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 767 – Bairro Centro, em Palmital/SP, e, por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora de itens objeto do **Pregão nº 034/2015**, Processo nº 062/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Ata o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Palmital/SP**, pela CONTRATADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, conforme edital do Pregão e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos objetos entregues, incluído todos os tributos incidentes.

2.3. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes materiais/produtos e preços:

ITEM	QTDAD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerar-se-á encerrado o presente Contrato, independente de qualquer outra providência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS**





# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

**5.1. Os materiais/produtos desta licitação, deverão ser entregues de acordo com a solicitação. Sendo que a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado,** observado o disposto no item 12.4 da Cláusula XII deste edital, devendo ocorrer diretamente no local indicado pela Contratante.

5.1.1. Caso ocorra do dia corrido cair em dia considerado feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo no Município de Palmital a entrega deverá ser feita no próximo dia útil subsequente, sob pena da aplicação das sanções dispostas na Cláusula Décima deste termo.

5.2. A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela licitante das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho, para cuja retirada a licitante terá o prazo de cinco dias corridos, contados de sua Notificação.

5.3. A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura de Palmital, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

5.5. As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6. A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

5.7. A licitante será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.8. A licitante deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.9. A licitante deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

5.10. A Prefeitura de Palmital, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social deverá atestar a entrega dos produtos.

5.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.12. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação;



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

6.1.3. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Termo.

6.2. Serão rejeitados no recebimento, os materiais/produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA poderá:

6.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.5. Por ocasião das entregas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, caso o produto entregue não esteja correspondendo necessariamente ao solicitado, a Prefeitura, poderá encaminhar o objeto licitado para testes laboratoriais (ensaios) para verificar a qualidade e especificações, as expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos materiais/produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

7.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.4. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

7.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2015 e 2016;

7.6. A Prefeitura só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT – 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

### **CLAUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

8.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

8.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

8.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para os exercícios de 2015 e 2016, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais/produtos entregues;

9.1.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta Cláusula.

10.3.5. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2. da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4. O atraso injustificado da entrega dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

10.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 10.3 deste edital.

10.6. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.7.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a Prefeitura concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

11.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de Rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1. Vinculam-se ao presente Termo, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta/preços da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas desta Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
ISMÊNIA MENDES MORAES  
-Prefeita Municipal-

CONTRATADA